

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A),

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
EDITAL n° 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 589/2025
PROCESSO DE COMPRA n° 054/2025
DATA DA SESSÃO: 06/06/2025**

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Estrada Dom José Antônio do Couto, 655, Jardim Americano, CEP 12.226-551, São José dos Campos/SP, no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0022-43, doravante denominada, **IMPUGNANTE**, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/21, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (à) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS

Verifica-se no ato convocatório que o objeto licitado não contempla item para Locação de Cilindros, com a estimativa do quantitativo de cilindros, condição esta de substancial importância para que as empresas possam estimar o custo para fornecimento do objeto contemplado no processo.

Ocorre que, os cilindros tratam-se de material de alto custo, com necessidade de manutenção preventiva e corretiva em atendimento à NBR 12.176, que inclui pintura, troca

de válvulas, testes de estanqueidade, etc, de forma que, a aquisição de gases, sem a devida locação dos cilindros, muitas vezes figura como prejuízo razoável aos licitantes, que por suas vezes, se afastam das licitações, ou, oneram excessivamente os gases para compor o valor da “imprevisibilidade” quanto aos cilindros que serão solicitados pelo órgão.

A inclusão de item destinado à locação de cilindros, dessa forma, se mostra como fator de economicidade para a Administração, vez que, o licitante, consegue cobrar o valor exato apenas dos cilindros que efetivamente forem requisitados e utilizados.

A manutenção do edital sem a inclusão de item para cotação de Locação de Cilindros com a estimativa do quantitativo inviabilizará o processo de fornecimento, bem como a participação de empresas neste processo licitatório.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

“o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução.”(g/n)

Diante do exposto, vem a ora Impugnante requerer a retificação do edital para que **haja inclusão de item destinado à “locação de cilindros”** e esta Administração Pública possa atender o Princípio da Economicidade e Vantajosidade.

III. DA UNIDADE DE MEDIDA ADOTADA:

Analisando o TERMO DE REFERÊNCIA, percebe-se que a unidade de medida adotada para fornecimento do produto está em “UN”, senão vejamos:

2.1. Detalhamento do Objeto

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Recargas de cilindro oxigênio medicinal- carga de gás, tipo oxigênio medicinal, recarga para cilindro de oxigênio tamanho 1M³	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7 CILINDRO DE 1M ³	UN	400
2	Recargas de cilindro oxigênio medicinal- carga de gás, tipo oxigênio medicinal, recarga para cilindro de oxigênio tamanho 3M³	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL,	UN	50
3	Recargas de cilindro oxigênio medicinal- carga de gás, tipo oxigênio medicinal, recarga para cilindro de oxigênio tamanho 4M³	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7 CILINDRO DE 4M ³	UN	400
4	Recargas de cilindro oxigênio medicinal- carga de gás, tipo oxigênio medicinal, recarga para cilindro de oxigênio tamanho 5M³	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7 CILINDRO DE 5M ³	UN	50
5	Recargas de cilindro oxigênio medicinal- carga de gás, tipo oxigênio medicinal, recarga para cilindro de oxigênio tamanho 7M³	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7 CILINDRO DE 7M ³	UN	50
6	Recargas de cilindro oxigênio medicinal- carga de gás, tipo oxigênio medicinal, recarga para cilindro de oxigênio tamanho 10M³	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O ₂ , MASSA MOLECULAR: 31,99 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7 CILINDRO DE 10M ³	UN	400

Considerando que para o fornecimento do mencionado gás, a unidade de medida correta é “m³” e não “un”.

Considerando que para os itens mencionados **é padrão no mercado a comercialização dos gases pelo m³ de seu volume**, inclusive é o m³ do produto que serve de base para realização de estimativa de preços no mercado, dentre eles o registro de preços em atas e cadastros de fornecedores nos Órgãos Públicos;

Considerando que **a exigência do preço tomando por base o preço da unidade incorreta dificulta a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que não é esta a unidade de referência praticada no mercado.**

Não obstante, cumpre esclarecer que, para atendimento da Legislação Tributária quando da emissão de Notas Fiscais pelo fornecimento do produto, não é possível discriminar diferentes tipos de unidade de medida para um mesmo produto.

Insta ratificar, portanto, que em atendimento da Legislação Tributária, a unidade de medida para gás é por m³ (metro cúbico).

Portanto, para que as propostas ofertadas pelas licitantes apresentem preços justos e reflitam os preços praticados no mercado, **a REQUERENTE requer a revisão do edital para alteração da unidade de medida para do item para “m³”, metro cúbico.**

IV. QUANTO AO PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

O edital traz a seguinte previsão:

14.7. Fica estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) para envio, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO II do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO

Ocorre, no entanto, que o prazo se mostra restritivo para muitos licitantes.

Sabe-se que, principalmente quando falamos da área da saúde, à qual se destina o presente, há inúmeros certames ocorrendo simultaneamente, bem como, as plataformas muitas vezes demonstram instabilidades.

Considerando que, o ideal é que o órgão receba os documentos, em leva única, possibilitado a correta habilitação do fornecedor com menor valor, e que o prazo de 2 (duas) horas, diante de todo o cenário sobrecarregado de certames, pode levar os licitantes a inclusão imperfeita de documentos, bem como, a impossibilidade de anexo devido à possíveis instabilidades sistêmicas, **requer-se que, e em nome do princípio da razoabilidade, o prazo estipulado no item 14.7 seja alterado para 24 (vinte e quatro) horas.**

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do [sítio
http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm](http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm))

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”

V. DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao inciso IV, §1º do Artigo 55 da Lei 14.133/21.

“...§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. :” (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

“é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária.”(g/n)

VI. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 02 de Junho de 2025.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1ª NOME E SOBRENOME BARBARA BARBOSA BENECKE		1ª HABILITAÇÃO 02/10/2019	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/01/1998, SAO PAULO, SP		
	4a DATA EMISSÃO 22/11/2023	4b VALIDADE 21/11/2033	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 38804318 SSP SP		
	4d CPE 455.583.368-62	5 Nº REGISTRO 07344422700	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO CHARLES JULIO BENECKE			
FLAVIA MARIA BARBOSA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

2712322342

9	10	11	12
ACC 			
A 		21/11/2033	
A1 			
B 		21/11/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S8500630187

SP021228476

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA07344227<005<<<<<<<<<<  
9801211F3311215BRA<<<<<<<<<4  
BARBARA<<BARBOSA<BENECKE<<<<<
```

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Av. das Nações Unidas nº 11.541, 19º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 00.331.788/0001-19, neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados e identificados,

OUTORGADA: BARBARA BARBOSA BENECKE, brasileira, solteira, Advogada, portadora do RG n.º 38.804.318-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 455.583.368-62.

PODERES ESPECÍFICO PARA: 1) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**; e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores

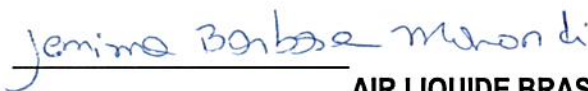


036/2024

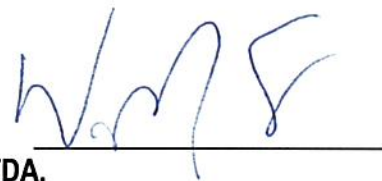
contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações; g) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato.

CONDIÇÕES GERAIS: (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta das Outorgantes, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgada, em qualquer hipótese; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 05 de agosto de 2025;

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2024.



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04562-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JEMIMA BARBOSA MORANDI e (1) WESLEY MANDU DA SILVA, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 22 de agosto de 2024.
Em Teste da verdade. Cód. [1896141715133001332866 - 005771]

FLÁVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (Ord 2: Total R\$ 25,20)
Selo(s): 1 Alo: AD-0794166 | AD-0794167



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.168.300/25-4

07 01 25

**40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF Nº 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.665.483/0001-67 ("ALI"), neste ato representada por seu procurador, o Sr. **RODRIGO PEREIRA JORGE**, que normalmente assina como Rodrigo Jorge, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.926.372-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.319.668-05, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04.703-901; e

2. **ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, Sala 01, CEP 04.703-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.215.794.337 ("ACL") e, em conjunto com a ALI, as "Sócias"), neste ato representada por seus diretores, os Srs.: (i) **RODRIGO PEREIRA JORGE**, acima qualificado; e (ii) **WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador da cédula de identidade RG nº 27929.008-1 e inscrito no CPF/MF nº 264.258.138-14, com endereço profissional na sede da sociedade que ora representa.

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi,

nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, CEP 04.703-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.333.288/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.212.702.164 em sessão de 02 de dezembro de 1994, e 39ª e última Alteração de Contrato Social datada de 31 de março de 2022 registrada na JUCESP em 15 de julho de 2022 sob o nº 362.571/22-3 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

I. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

1.1. As únicas sócias decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) para R\$ 1.240.441.947,45 (um bilhão, duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 704.665.283,40 (setecentos e quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e centavos), mediante a emissão de 521.974.284 (quinhentos e vinte e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentas e oitenta e quatro) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, a serem subscritas e integralizadas conforme a seguir:

- i. A sócia ALI subscreve, neste ato, com a expressa anuência da sócia ACL, 244.444.444 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e quatro) novas quotas emitidas pela Sociedade em razão do aumento de capital ora aprovado, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, as quais serão integralizadas em até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste ato, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente oportunamente indicada pela Sociedade; e
- ii. A sócia ACL subscreve, neste ato, com a expressa anuência da sócia ALI, 277.529.840 (duzentas e setenta e sete milhões, quinhentas e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta) novas quotas emitidas pela Sociedade em razão do aumento de capital ora aprovado, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, as quais são integralizadas nesta data mediante a conferência de créditos de igual valor detidos pela ACL contra a Sociedade decorrentes de contratos de mútuo celebrados em 09 de dezembro de 2019, 14



de maio de 2020, 30 de março de 2021 e 31 de março de 2022 entre a Sociedade e a sua afiliada Air Liquide Finance, uma sociedade anônima constituída sob as leis da França, com sede na rue Cognac-Jay, nº 6, 75007 Paris, França, registrada sob o nº 428 711 949 no Registro de Comércio e Empresas de Paris ("AL Finance"), os quais foram cedidos pela AL Finance para a ACL previamente a este aumento de capital, com a interveniência anuência da Sociedade.

1.2. As sócias reconhecem que o aumento de capital ora aprovado será subscrito e integralizado de forma desproporcional à participação de cada sócia no capital social da Sociedade, e cada sócia renuncia expressamente neste ato ao seu respectivo direito de preferência da subscrição do aumento de capital social conforme disposto no artigo 1.081, § 1º do Código Civil.

Ato contínuo, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ser assim redigida:

"Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.240.441.947,45 (um bilhão, duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 918.845.887 (novecentas e dezoito milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e oitocentas e oitenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	515.569.962	R\$ 696.019.448,70	56,1106024%
Arlíquido Comercial Ltda.	403.275.925	R\$ 544.422.498,75	43,8893976%
Total:	918.845.887	R\$ 1.240.441.947,45	100%"

II. CONSOLIDAÇÃO

2.1. Por fim, em consequência das deliberações constantes do item I acima, as Sócias decidem não apenas refletir a alteração acima no Contrato Social da Sociedade, como também consolidá-lo, o qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:]

**"CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA"**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Denominação

Cláusula 1ª – A sociedade tem a denominação de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** ("Sociedade").

Sede Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04.703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

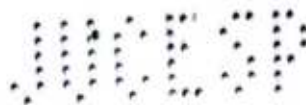
Parágrafo Único – A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3ª – O objeto social compreende:

3.1. Fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:

3.1.1. Todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protoxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive mistura de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;



3.1.2. Equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estação física, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;

3.1.3. Equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;

3.1.4. Matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;

3.1.5. Máquinas e aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;

3.1.6. Produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;

3.1.7. Máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;

3.1.8. Produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;

3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;

3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;

3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:

3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;

3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou médicos;

3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;

3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;

3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;

3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;

3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;

3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;

3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;

3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;

3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;

3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:

3.9.1. venda de sucata;

JUL 2023

3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;

3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;

3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;

3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;

3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.240.441.947,45 (um bilhão, duzentos e quarenta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 918.845.887 (novecentas e dezoito milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e oitocentas e oitenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	515.569.962	R\$ 696.019.448,70	56,1106024%
Arlíquido Comercial Ltda.	403.275.925	R\$ 544.422.498,75	43,8893976%
Total:	918.845.887	R\$ 1.240.441.947,45	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia **Air Liquide International S.A.** o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

JUL 23 15:00
CAPÍTULO III
CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 1 (um) ano. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;

(c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e

(d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

(a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e

(b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10ª - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social.

Cláusula 12ª - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13ª - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 150 (cento e oitenta) dias da data do início da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo interinamente.

Cláusula 14ª - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20ª:

- (a) administrar os negócios sociais em geral;
- (b) praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
- (c) representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
- (d) contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
- (e) celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
- (f) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
- (g) constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicium" e "ad negotia";
- (h) assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
- (i) abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15ª - Compete isoladamente ao **Diretor Presidente**:

- (a) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (b) controlar a política global de investimentos;
- (c) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;

(d) controlar a aplicação da política de marketing, institucional e de imagem da Sociedade;

(e) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;

(f) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e

(g) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16ª - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

(a) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;

(b) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;

(c) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;

(d) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;

(e) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;

(f) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;

(g) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade e assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;

(h) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;

(i) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e

(j) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17ª - Os poderes mencionados na Cláusula 14ª não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Cláusula 18ª - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicium, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 19ª - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 20ª - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 21ª - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 22ª - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 23ª - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 24ª - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio,

os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7ª.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 25ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: a) distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou c) capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDACÃO

Cláusula 26ª - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 28ª - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 29ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, fins e efeitos

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

**RODRIGO PEREIRA
JORGE:31131966805**

Digitally signed by RODRIGO
PEREIRA JORGE:31131966805
Date: 2024.12.18 15:48:02
-03'00'

p.p. Rodrigo Pereira Jorge

JUCESP

ARLQUIPO COMERCIAL LTDA.

RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05

Digitally signed by
RODRIGO PEREIRA
JORGE 31131966805
Date: 2024.12.18 15:48:11
+03'00'

WESLEY MANDU
DA

SILVA:26425813814

Digitally signed by WESLEY
MANDU DA
SILVA:26425813814
Date: 2024.12.18 15:48:26
+03'00'

Rodrigo Pereira Jorge

Diretor

Wesley Mandu da Silva

Diretor



15 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.835.595/22-5



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ Nº: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 31 de março de 2022.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, que normalmente assina como Rodrigo Jorge, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 311.319.668-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, Sala 01, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus diretores, Srs. **Rodrigo Pereira Jorge**, acima qualificado, e Fernando Bononi Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/ME nº 302.317.358-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São



31/03/2022
15 07 23

II. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 11ª do Contrato Social é alterada, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social."

III. As sócias decidem ainda excluir as Cláusulas 17ª, 18ª e 19ª que tratam das competências da Diretoria da Atividade de Grandes Indústrias, Diretoria de Operações Industriais e Diretoria da Atividade Administrativa Financeira, respectivamente.

IV. Por fim, as sócias resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade").

Assinado digitalmente por
CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 17.11.880-2
em 18 de julho de 2022 às 10:49:26 GMT-03:00
CNPJ: 20.908.000/0001-90

Assinado digitalmente por
CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 17.11.880-2
em 18 de julho de 2022 às 10:49:26 GMT-03:00
CNPJ: 20.908.000/0001-90

15 07 22

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, n° 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:

- 3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nítrico), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;
- 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
- 3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
- 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;



15 07 22

- 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;
- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;
- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
 - 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
 - 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;
 - 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
 - 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
 - 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;

DocuSign
Envelope ID: 8FE6F1A3-6753-426E-B7CB-EC4A467A63A9
M.O. - Associação do Comércio Social - Submissão de projetos das Diretorias - 31.03.2022 - Documentos Google

DocuSign
Envelope ID: 8FE6F1A3-6753-426E-B7CB-EC4A467A63A9
M.O. - Associação do Comércio Social - Submissão de projetos das Diretorias - 31.03.2022 - Documentos Google

15 07 22

- 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;
- 3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
- 3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
- 3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodataria;
- 3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;
- 3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:
 - 3.9.1. venda de sucata;
 - 3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;
 - 3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;
 - 3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;
 - 3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;
 - 3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Autenticado por TITULO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, em 18 de julho de 2022 10:49:26 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticado por TITULO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, em 18 de julho de 2022 10:49:26 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

https://docs.google.com/document/d/1FmW3Y45cZkVrRUqv4GGy_AiF01kg9JISZ2PuCBj5-0/edit

6/18

15 07 22

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arlíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

DocuSign Envelope ID: 8FE8F1A3-6753-426E-B7CB-EC8A97A02793
ALB - Alteração do Contrato Social - S/A - Sessão de Sinalização das Direções - 31.03.2022 - Documentos Google

15 07 22

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia **Air Líquide International S.A.** o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

15 07 22

CAPÍTULO III CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 1 (um) ano. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Assinado por: CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00

Assinado por: CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: CICERO PACIFICO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00

15 07 22

Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e
- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10ª - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por

10/18

10/18

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse

15 07 22

econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social.

Cláusula 12ª - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13ª - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do início da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo interinamente.

Cláusula 14ª - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20ª;

12/18

12/18

15 07 22

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15ª - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

DocuSign Envelope ID: 8FE8F1A3-6753-426E-B7CB-E0A4A97A6349
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP - 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 - Documentos Google

DocuSign Envelope ID: 8FE8F1A3-6753-426E-B7CB-E0A4A97A6349
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP - 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 - Documentos Google

13

15 07 22

Cláusula 16ª - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade e assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e
- (xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17ª - Os poderes mencionados na Cláusula 14ª não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 18ª - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos

15 07 22

estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicium, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 19ª - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 20ª - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 21ª - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 22ª - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 23ª - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 24ª - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou

15 07 22

extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7ª.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 25ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: **a)** distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; **b)** retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou **c)** capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

15 07 22

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 26ª - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 28ª - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

31.03.2022
15 07 22

Cláusula 29ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, fins e efeitos.

São Paulo, 31 de março de 2022.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.


Rodrigo Pereira Jorge
Diretor
CPF: 000.000.000-00
Assinatura digitalizada por meio de certificado eletrônico
Data: 31/03/2022 15:07:22

p.p. Rodrigo Pereira Jorge

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.


Rodrigo Pereira Jorge
Diretor
CPF: 000.000.000-00
Assinatura digitalizada por meio de certificado eletrônico
Data: 31/03/2022 15:07:22

Rodrigo Pereira Jorge

Diretor


Fernando Bononi Junior
Diretor
CPF: 000.000.000-00
Assinatura digitalizada por meio de certificado eletrônico
Data: 31/03/2022 15:07:22

Fernando Bononi Junior

Diretor



JUCESP
15 07 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8FE8F1A36753426E87C8ECA4A97A62A9

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ALB_Alteração_Contratual_31.03.2022_-_Saída_Anderson_Bonventi_e_Fábio_Nascimento.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 34

Paulo Fakler

Assinatura guiada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SP, SP: 04703-002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

paulo.fakler@airliquide.com

Endereço IP: 147.161.128.104

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Paulo Fakler

Local: DocuSign

31/03/2022 20:23:45

paulo.fakler@airliquide.com

Eventos do signatário

Fernando Bononi

paulo.fakler@airliquide.com

Especialista de Impostos

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 30231735839

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSign by
Fernando Bononi
ALB/ENFERMAGEM

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.104

Registro de hora e data

Enviado: 31/03/2022 20:30:24

Visualizado: 31/03/2022 20:30:49

Assinado: 31/03/2022 20:33:39

Rodrigo Pereira Jorge

paulo.fakler@airliquide.com

Especialista de Impostos

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 31131966805

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSign by
Rodrigo Pereira Jorge
ALB/ENFERMAGEM

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.104

Enviado: 31/03/2022 20:30:24

Visualizado: 31/03/2022 20:37:38

Assinado: 31/03/2022 20:40:00

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

31/03/22
15:07:23

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

31/03/2022 20:30:24

Entrega certificada

Segurança verificada

31/03/2022 20:37:38

Assinatura concluída

Segurança verificada

31/03/2022 20:40:00

Concluído

Segurança verificada

31/03/2022 20:40:01

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2

Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 18/07/2022, às 10:49

Quantidade de Páginas Autenticadas: 20

Tipo de documento: Outro



JUCESP PROTOCOLO
0.041.118/22-4



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. que aprova a
incorporação da RPS COMERCIO E
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

CNPJ Nº: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, 75007, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato, representada por seu procurador, Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, brasileiro, casado, engenheiro de automação, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 25.926.372-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 311.319.668-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, Térreo - Parte A, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.794.337, neste ato, representada por seus diretores, Srs. **Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.110.722-1 e inscrito no CPF sob nº 302.317.358-39, e **Anderson Valentin Bonventi**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 15.231.259-

SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 056.176.028-45, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("**Sociedade**"), com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 19 de abril de 2021, arquivada na JUCESP sob nº 239.818.210 em sessão de 25 de maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem, neste ato, sem quaisquer restrições:

(a) Aprovar as condições da incorporação descritas no Protocolo de Incorporação e Justificação (**Anexo I**) celebrado em 30 de dezembro de 2021, entre as sócias da **Sociedade** e a **Sociedade**, como única sócia da **RPS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** ("**INCORPORADA**"), sociedade empresária limitada com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 4523, sala 01, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-170, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 31.265.419/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul ("**JUCEMS**") sob NIRE 54201268323 em sessão de 17 de agosto de 2018, e com 2ª e última alteração do seu Contrato Social arquivada na JUCEMS sob nº 54707924 em sessão de 06 de janeiro de 2021.

(b) Ratificar a nomeação da seguinte empresa especializada para realizar a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da **INCORPORADA** e elaborar o laudo de avaliação ("**Laudo de Avaliação**"): **Crowe Macro Auditores Independentes S.S.**, com sede na Cidade de

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp containing the letters 'AW'.

São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 184, 3º andar, Centro, CEP 01013-904, inscrita no CNPJ sob nº 22.985.155/0001-67 e no CRC/SP sob nº 2SP033508/O-1, tendo como sócio o Sr. Sérgio Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 16.368.484-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 168.542.808-85 e registrado no CRC/SP sob nº 1SP186070/O-8.

(c) Aprovar o Laudo de Avaliação da **INCORPORADA** (Anexo II) preparado com base no balanço da **INCORPORADA** levantado em 30 de novembro de 2021 ("**Balanço Base**"), anexo ao Laudo de Avaliação da **INCORPORADA**.

(d) Aprovar a incorporação da **INCORPORADA** pela **Sociedade**.

(d.1) O capital social da **INCORPORADA**, totalmente integralizado em bens, é de R\$ 3.481.740,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e quarenta reais), dividido em 3.481.740 (três milhões e quatrocentas e oitenta e uma mil e setecentas e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela **Sociedade**.

(d.2) As quotas detidas pela **Sociedade** no capital social da **INCORPORADA** são canceladas para todos os fins legais. O capital social da **Sociedade** não sofrerá qualquer alteração em virtude da incorporação da **INCORPORADA**, pois o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está refletido no balanço da **Sociedade** pelo método de equivalência patrimonial.

(d.3) O valor do patrimônio líquido a valor contábil da **INCORPORADA** é negativo no valor de RS 695.268,73 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com o Balanço Base da **INCORPORADA** e ratificado pela empresa especializada acima qualificada.

II. Nos termos do Artigo 1.116 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a **Sociedade** torna-se sucessora universal da **INCORPORADA**, assumindo, em consequência, todos os ativos e passivos, direitos e obrigações dela.

III. Todas as operações da **INCORPORADA**, assim como os seus bens, direitos e obrigações passarão à **Sociedade** sem qualquer solução de continuidade. O resultado das operações da **INCORPORADA** entre a data do Balanço Base e a data da efetiva incorporação será absorvido pela **Sociedade**.

IV. Nos termos do Artigo 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a **Sociedade** declara a **INCORPORADA** extinta e, por este ato, autoriza seus Diretores a tomarem todas e qualquer providência conveniente e necessária à efetivação da incorporação, incluindo a averbação dos atos societários relativos à incorporação no registro próprio, bem como as publicações pertinentes dos extratos da incorporação no Diário Oficial do Estado e outro jornal de grande circulação.

V. Por fim, as sócias resolvem ratificar o Contrato Social da **Sociedade**, o qual permanece em vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade").



Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- 3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:
- 3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;
 - 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
 - 3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
 - 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;
 - 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;



- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;
- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
- 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
- 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;
- 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
- 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
- 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;
- 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;



- 3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;
- 3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
- 3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
- 3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;
- 3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;
- 3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:
 - 3.9.1. venda de sucata;
 - 3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;
 - 3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;
 - 3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;
 - 3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;
 - 3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL



Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arlíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.



Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia **Air Liquide International S.A.** o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

CAPÍTULO III

CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.



Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 3 (três) anos. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;

- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e
- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10ª - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro



que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor da Atividade de Grandes Indústrias, um Diretor de Operações Industriais e um Diretor da Atividade Administrativa Financeira.

Cláusula 12ª - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.



Cláusula 13ª - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do início da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo interinamente.

Cláusula 14ª - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20ª:

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judícia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.



Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15ª - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16ª - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade e assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e

(xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade de Grandes Indústrias:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas do segmento de Grandes Indústrias da Sociedade;
- (ii) acompanhar a atuação da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias;
- (iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado medicinal em geral;
- (iv) gerenciar as operações da atividade de Grandes Indústrias no Brasil como um todo, sendo responsável direto pelo desempenho e resultado operacional da referida atividade perante a Sociedade;
- (v) exercer a representação comercial da Sociedade perante terceiros no segmento de Grandes Indústrias;
- (vi) controlar e coordenar a execução dos contratos comerciais da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias; e
- (vii) coordenar as atividades de produção industrial primária da Sociedade, bem como a política de suprimento de matérias-primas essenciais às usinas da Sociedade.

Cláusula 18ª - Compete isoladamente ao Diretor de Operações industriais:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as atividades das áreas industriais do mercado industrial e do medicinal, com exceção da atividade Vitalaire;
- (ii) coordenar e controlar a aplicação das normas técnicas da empresa na execução e operação das unidades de produção de gases especiais e das unidades geradoras de gases (FLOXAL, VSA, APSA e AMSA);
- (iii) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas de manutenção e conservação das unidades e estações acima referidas, dos meios de distribuição, bem como dos bens instalados nos clientes para distribuição ou geração gases;



- (iv) coordenar e controlar a execução das políticas de custos, produtividade, qualidade, segurança e meio ambiente das unidades produtoras sob sua responsabilidade, dentro dos parâmetros do Sistema de Gestão Industrial e atendendo às normas de compliance industrial;
- (v) planejar, fazer executar e controlar as atividades de logística e de distribuição gasosa e líquida, com exceção da atividade Vitalaire, atendendo integralmente as normativas de segurança locais e do Grupo.

Cláusula 19ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade Administrativa Financeira:

- (i) executar as políticas financeira e de crédito da Sociedade;
- (ii) preparar o planejamento econômico-financeiro, orçamentos consolidados, estimativas e projeções econômico-financeiras;
- (iii) propor e coordenar o planejamento tributário da Sociedade, acompanhando sua execução;
- (iv) estabelecer as políticas gerais de administração e de finanças da Sociedade;
- (v) controlar os resultados econômico-financeiros da Sociedade, coordenando a elaboração das análises e projeções de custos e despesas;
- (vi) propor e coordenar os procedimentos fiscais da Sociedade e as atividades administrativas em geral; e
- (vii) acompanhar a execução das operações administrativas e financeiras das subsidiárias da Sociedade em todo o território nacional.

Cláusula 20ª - Os poderes mencionados na Cláusula 14ª não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 21ª - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.



Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicia, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 22ª - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 23ª - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 24ª - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 25ª - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 26ª - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 27ª - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido,

em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7ª.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 28ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: **a)** distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; **b)** retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou **c)** capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.



CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 29ª - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

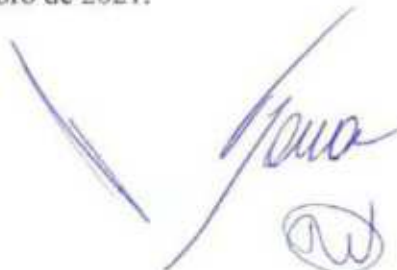
Cláusula 30ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 31ª - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 32ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.



AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.



p.p. Rodrigo Pereira Jorge

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.



Fernando Bononi Junior
Diretor



Anderson Valentin Bonventi
Diretor

Testemunhas:



Nome: Paulo Cesar Faria Rodrigues
RG: 34.359.668-4
CPF: 229.936.116-95



Nome: PAULO SERRA O GOMES
RG: 42.886.225-2 SS/151
CPF: 38.659.948-20

22
20
20
20



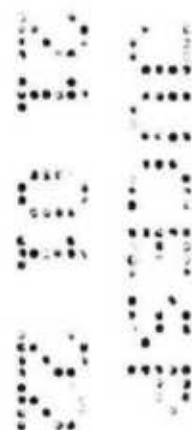
Anexo I

Protocolo de Incorporação e Justificação

2020
2021
2022
2023

Anexo II

Laudos de Avaliação



Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Munícipio: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 10/02/2022, às 15:53

Quantidade de Páginas Autenticadas: 22

Tipo de documento: Outro



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ Nº: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 19 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Alexandre Augusto Bassaneze**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 249.862.538-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, Térreo - Parte A, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE. 35.215.794.337, neste ato representada por seus diretores, Srs. **Alexandre Augusto Bassaneze**, acima qualificado, e **Fábio Antônio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador do RG. n.º 3037269341 e do CPF/MF n.º 575.329.580-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;



únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("**Sociedade**"), com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 30 de dezembro de 2019, arquivada na JUCESP sob nº 091.901/20-0 em sessão de 13 de fevereiro de 2020, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

- I.** As sócias decidem, neste ato, alterar o prazo do mandato do Presidente e dos membros do Conselho Diretivo de até 1 (um) ano, para até 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios.
- II.** Com base na deliberação acima, a Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 3 (três) anos. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios".

III. Por fim, as sócias resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. ("Sociedade").

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, n º 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:

- 3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;
- 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
- 3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
- 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;
- 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;
- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
 - 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
 - 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;
 - 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
 - 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
 - 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;
 - 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
 - 3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;
 - 3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
- 3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
- 3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;
- 3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;



3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:

- 3.9.1. venda de sucata;
- 3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;
- 3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;
- 3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;
- 3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;
- 3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassanezi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D39A-D5C8-C309.



Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arlíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassanezi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

à sócia **Air Liquide International S.A.** o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

CAPÍTULO III CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 3 (três) anos. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

(a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e

(b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10ª - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor da Atividade de Grandes Indústrias, um Diretor de Operações Industriais e um Diretor da Atividade Administrativa Financeira.

Cláusula 12ª - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13ª - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do início da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo interinamente.

Cláusula 14ª - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20ª:

- I. administrar os negócios sociais em geral;

2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15ª - Compete isoladamente ao **Diretor Presidente**:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16ª - Compete isoladamente ao **Diretor Geral**:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;

- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade a assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e
- (xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade de Grandes Indústrias:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas do segmento de Grandes Indústrias da Sociedade;
- (ii) acompanhar a atuação da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias;
- (iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado medicinal em geral;
- (iv) gerenciar as operações da atividade de Grandes Indústrias no Brasil como um todo, sendo responsável direto pelo desempenho e resultado operacional da referida atividade perante a Sociedade;
- (v) exercer a representação comercial da Sociedade perante terceiros no segmento de Grandes Indústrias;
- (vi) controlar e coordenar a execução dos contratos comerciais da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias; e
- (vii) coordenar as atividades de produção industrial primária da Sociedade, bem como a política de suprimento de matérias-primas essenciais às usinas da Sociedade.

Cláusula 18ª - Compete isoladamente ao Diretor de Operações industriais:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as atividades das áreas industriais do mercado industrial e do medicinal, com exceção da atividade Vitalaire;
- (ii) coordenar e controlar a aplicação das normas técnicas da empresa na execução e operação das unidades de produção de gases especiais e das unidades geradoras de gases (FLOXAL, VSA, APSA e AMSA);
- (iii) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas de manutenção e conservação das unidades e estações acima referidas, dos meios de distribuição, bem como dos bens instalados nos clientes para distribuição ou geração gases;
- (iv) coordenar e controlar a execução das políticas de custos, produtividade, qualidade, segurança e meio ambiente das unidades produtoras sob sua responsabilidade, dentro dos parâmetros do Sistema de Gestão Industrial e atendendo às normas de compliance industrial;
- (v) planejar, fazer executar e controlar as atividades de logística e de distribuição gasosa e líquida, com exceção da atividade Vitalaire, atendendo integralmente as normativas de segurança locais e do Grupo.

Cláusula 19ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade Administrativa Financeira:

- (i) executar as políticas financeira e de crédito da Sociedade;
- (ii) preparar o planejamento econômico-financeiro, orçamentos consolidados, estimativas e projeções econômico-financeiras;
- (iii) propor e coordenar o planejamento tributário da Sociedade, acompanhando sua execução;
- (iv) estabelecer as políticas gerais de administração e de finanças da Sociedade;
- (v) controlar os resultados econômico-financeiros da Sociedade, coordenando a elaboração das análises e projeções de custos e despesas;
- (vi) propor e coordenar os procedimentos fiscais da Sociedade e as atividades administrativas em geral; e
- (vii) acompanhar a execução das operações administrativas e financeiras das subsidiárias da Sociedade em todo o território nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D30A-D5C5-C309.

Cláusula 20ª - Os poderes mencionados na Cláusula 14ª não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 21ª - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judícia, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 22ª - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 23ª - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 24ª - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 25ª - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 26ª - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 27ª - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7ª.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 28ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: **a)** distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; **b)** retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou **c)** capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 29ª - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 31ª - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 32ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:24986253808

Digitally signed by ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:24986253808
Date: 2021.05.04 17:05:12 -03'00'

p.p. Alexandre Augusto Bassaneze

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:24986253808

Digitally signed by ALEXANDRE
AUGUSTO BASSANEZE:24986253808
Date: 2021.05.04 17:05:23 -03'00'

Alexandre Augusto Bassaneze
Diretor

FABIO ANTONIO
NASCIMENTO:57532958000

Digitally signed by FABIO ANTONIO
NASCIMENTO:57532958000
Date: 2021.05.04 17:05:41 -03'00'

Fábio Antônio Nascimento
Diretor





PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0305-D39A-D5C5-C309> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0305-D39A-D5C5-C309



Hash do Documento

39239FFD1B4D6D6D76E7F2D41312D6A16344717C29FE93768720644D85EE5EF4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2021 é(são) :

- ☒ Fabio Antonio Nascimento - 575.329.580-00 em 04/05/2021 17:04
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Alexandre Augusto Bassaneze - 249.862.538-08 em 04/05/2021
17:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Munícipio: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 15:02

Quantidade de Páginas Autenticadas: 19

Tipo de documento: Contrato

JUCESP
24 08 20



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CNPJ Nº: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164



JUCESP PROTOCOLO
0.566.792/20-5



São Paulo, 05 de maio de 2020.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Alexandre Augusto Bassaneze**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 249.862.538-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, Térreo - Parte A, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE. 35.215.794.337, neste ato representada por seus diretores, Srs. **Alexandre Augusto Bassaneze**, acima qualificado, e **Fábio Antônio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador do RG. nº 3037269341 e do CPF/MF nº 575.329.580-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São

JUCESP
24 DE 20

Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

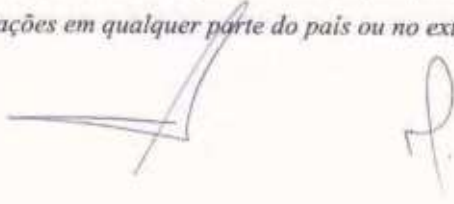
únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("**Sociedade**"), com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 30 de dezembro de 2019, arquivada na JUCESP sob nº 091.901/20-0 em sessão de 13 de fevereiro de 2020, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem, neste ato, alterar o endereço da sede da Sociedade da Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. Com base na deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior".



JUL 24 08 20

III. Além disso, as sócias resolvem alterar a redação do item (b) da Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade para consignar que para adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (um milhão de euros), é necessária a aprovação prévia do Presidente do Conselho Diretivo da Sociedade.

IV. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;*
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;*
- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e*
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.*

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.



JUL 24 08 20

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

(a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e

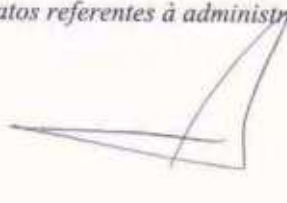
(b) alterações ao Contrato Social da Sociedade".

V. As sócias resolvem ainda, neste ato, extinguir a Diretoria Executiva da Sociedade, sendo este um órgão meramente organizacional, conforme Ata de Reunião de Sócias da Sociedade realizada na presente data. A Sociedade seguirá sendo representada por sua Diretoria em conformidade com as disposições do seu Contrato Social, sendo mantido o Conselho Diretivo da Sociedade como órgão organizacional e consultivo sem poder de representação da Sociedade perante terceiros.

VI. Tendo em vista a deliberação acima, as Cláusulas 14ª, 15ª e 16ª do Contrato Social da Sociedade são alteradas para excluir toda e qualquer referência à Diretoria Executiva e, portanto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 14ª - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20ª:

- 1. administrar os negócios sociais em geral;*
- 2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;*



JUCESP
24 08 20

3. *representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;*
4. *contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;*
5. *celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;*
6. *renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;*
7. *constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judícia" e "ad negotia";*
8. *assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio;*
e
9. *abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.*

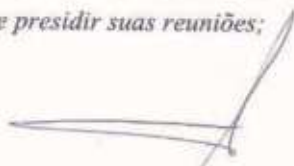
Parágrafo Único - *A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.*

Cláusula 15ª - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) *validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;*
- (ii) *controlar a política global de investimentos;*
- (iii) *validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;*
- (iv) *controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;*
- (v) *propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;*
- (vi) *relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e*
- (vii) *sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.*

Cláusula 16ª - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) *dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;*



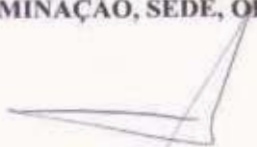
JUL 25 2006

- (ii) *propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;*
- (iii) *coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;*
- (iv) *coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;*
- (v) *propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;*
- (vi) *propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;*
- (vii) *propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade e assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;*
- (viii) *propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;*
- (ix) *propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e*
- (xi) *coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes".*

VII. Por fim, as sócias resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO



JUCESP
24 08 20

Denominação

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade").

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

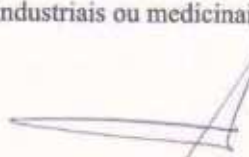
Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- 3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:
 - 3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;



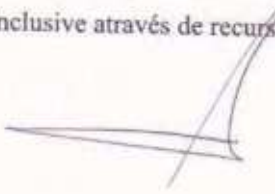
ANEXO
24 08 20

- 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
- 3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
- 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;
- 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;
- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;
- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
 - 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
 - 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;



ANEXO
24 08 20

- 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
- 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
- 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;
- 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;
- 3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
- 3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
- 3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;
- 3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;
- 3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:
 - 3.9.1. venda de sucata;
 - 3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;
 - 3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;



JUL 24 08 20

- 3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;
- 3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;
- 3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arlíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

DUCESP
24 08 20

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

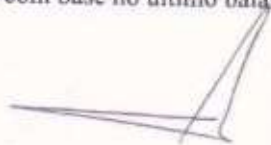
Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia **Air Liquide International S.A.** o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.



JUL 30
24 06 20

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

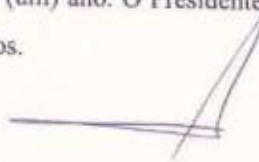
CAPÍTULO III

CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 1 (um) ano. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.



JUCESP
24 08 20

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Cláusula 9ª - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (c) comprar quaisquer bens imóveis;
- (f) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (g) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (h) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.



JUL 24 08 20

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e
- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10ª - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.



2003
24 08 20

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

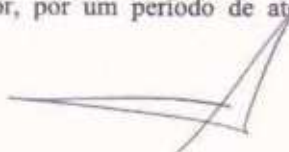
Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor da Atividade de Grandes Indústrias, um Diretor de Operações Industriais e um Diretor da Atividade Administrativa Financeira.

Cláusula 12ª - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13ª - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da



JUCESP
24 08 20

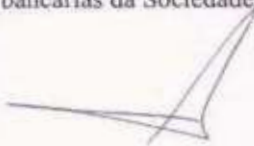
vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do início da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído.

Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo interinamente.

Cláusula 14ª - O uso da denominação social cabe aos Diretores, *sempre em conjunto de dois*, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20ª:

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judícia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.



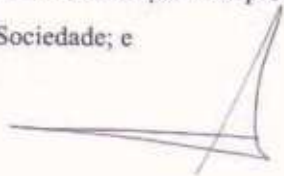
2005
24 05 20

Cláusula 15ª - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16ª - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade a assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e



JUCESP
24 08 20

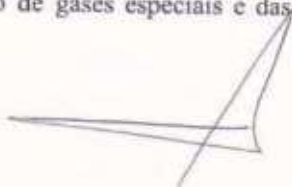
(xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade de Grandes Indústrias:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas do segmento de Grandes Indústrias da Sociedade;
- (ii) acompanhar a atuação da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias;
- (iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado medicinal em geral;
- (iv) gerenciar as operações da atividade de Grandes Indústrias no Brasil como um todo, sendo responsável direto pelo desempenho e resultado operacional da referida atividade perante a Sociedade;
- (v) exercer a representação comercial da Sociedade perante terceiros no segmento de Grandes Indústrias;
- (vi) controlar e coordenar a execução dos contratos comerciais da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias; e
- (vii) coordenar as atividades de produção industrial primária da Sociedade, bem como a política de suprimento de matérias-primas essenciais às usinas da Sociedade.

Cláusula 18ª - Compete isoladamente ao Diretor de Operações industriais:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as atividades das áreas industriais do mercado industrial e do medicinal, com exceção da atividade Vitalaire;
- (ii) coordenar e controlar a aplicação das normas técnicas da empresa na execução e operação das unidades de produção de gases especiais e das unidades geradoras de gases (FLOXAL, VSA, APSA e AMSA);



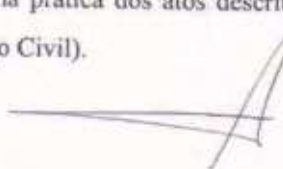
2003
24 08 20

- (iii) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas de manutenção e conservação das unidades e estações acima referidas, dos meios de distribuição, bem como dos bens instalados nos clientes para distribuição ou geração gases;
- (iv) coordenar e controlar a execução das políticas de custos, produtividade, qualidade, segurança e meio ambiente das unidades produtoras sob sua responsabilidade, dentro dos parâmetros do Sistema de Gestão Industrial e atendendo às normas de compliance industrial;
- (v) planejar, fazer executar e controlar as atividades de logística e de distribuição gasosa e líquida, com exceção da atividade Vitalaire, atendendo integralmente as normativas de segurança locais e do Grupo.

Cláusula 19ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade Administrativa Financeira:

- (i) executar as políticas financeira e de crédito da Sociedade;
- (ii) preparar o planejamento econômico-financeiro, orçamentos consolidados, estimativas e projeções econômico-financeiras;
- (iii) propor e coordenar o planejamento tributário da Sociedade, acompanhando sua execução;
- (iv) estabelecer as políticas gerais de administração e de finanças da Sociedade;
- (v) controlar os resultados econômico-financeiros da Sociedade, coordenando a elaboração das análises e projeções de custos e despesas;
- (vi) propor e coordenar os procedimentos fiscais da Sociedade e as atividades administrativas em geral; e
- (vii) acompanhar a execução das operações administrativas e financeiras das subsidiárias da Sociedade em todo o território nacional.

Cláusula 20ª - Os poderes mencionados na Cláusula 14ª não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).



2008
24 de 20

Cláusula 21ª - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judícia, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 22ª - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 23ª - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 24ª - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 25ª - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 26ª - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO



DUCEP
24 08 20

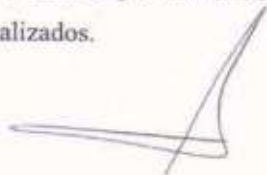
Cláusula 27ª - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7ª.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 28ª - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: **a)** distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; **b)** retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou **c)** capitalizados.



2003
24 08 20

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

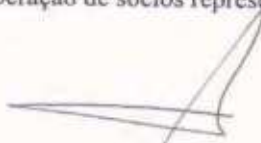
Cláusula 29ª - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30ª - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.



DUPLICATA
24 05 20

Cláusula 31* - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 32" - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

p.p. Alexandre Augusto Bassaneze

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

REGISTRADOR E TABELÃO
DINAMARCO

Alexandre Augusto Bassaneze

Diretor

Fábio Antônio Nascimento

Diretor

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUÇA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1506 / 1573 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4966-3030
REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (2) ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE e (1) FÁBIO ANTÔNIO NASCIMENTO, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de maio de 2020.
Em Teste de verdade. Cód. [1973965212418701827144 - 005185]

ANA PAULA DE SOUZA FREITAS - ESCRIVENTE (Old 3: Total R\$ 29,55)
Selo(s): 1 Ale:AD - 0401422 / AD - 0401423 / AD - 0401424

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAÇÃO NASBARRAS

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Ana Paula de Souza Freitas
Escrivente Autorizada

REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO
Ana Paula de Souza Freitas
Escrivente A

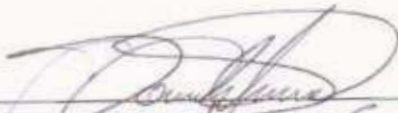
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0401424

117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0401423

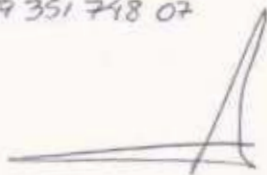
117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0401422

24 06 20

Testemunhas:


Nome: DANIEL LIMA DOS SANTOS
RG: 47 209 123 - 2
CPF: 389 351 748 07


Nome: PAULO SERGIO GOMES
RG: 47 80 225 - 2 551151
CPF: 38699 948 - 20





> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Munícipio: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 15:01

Quantidade de Páginas Autenticadas: 24

Tipo de documento: Contrato

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.331.788/0001-19

NIRE. 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2019, às 12h00, na sede social na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se as sócias da **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), as empresas **AIR LIQUIDE INTERNACIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis francesas, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Alexandre Augusto Bassaneze**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, Térreo - Parte A, Santo Amaro, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.830.296/0001-08 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Alexandre Augusto Bassaneze**, acima qualificado, e **Fabio Antonio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.372.693-41 e inscrito no CPF sob o nº 575.329.580-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, sob a



RECIBO
31 07 20

presidência do Sr. **Alexandre Augusto Bassaneze**, procurador da sócia **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, que indicou a mim, **Fabio Antonio Nascimento**, para secretário, para deliberar sobre os assuntos abaixo, nos termos seguintes:

1. As sócias deliberam, neste ato: (i) a retirada do Sr. **Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho**, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE nº V960969 e CPF 236.534.678-29, do cargo de Diretor Presidente da Sociedade; e (ii) a retirada do Sr. **Wesley Mandú da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG nº 27.929.008-1 e do CPF nº 264.258.138-14, do cargo de Diretor da Atividade Administrativa Financeira da Sociedade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019;

2. Em razão do acima exposto, as sócias: (i) elegem, neste ato, o Sr. **Etienne Alain Marie Lepoutre**, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF sob o nº 242.993.118-41, como Diretor Presidente da Sociedade; e (ii) elegem o Sr. **Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.110.722-1 e do CPF nº 302.317.358-39, como Diretor da Atividade Administrativa Financeira da Sociedade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. Ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

3. Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: (a) **Diretor Presidente**, o Sr. **Etienne Alain Marie Lepoutre**, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF sob o nº 242.993.118-41; (b) **Diretor Geral**, o Sr. **Alexandre Augusto Bassaneze**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08; (c) **Diretor de Operações Industriais**, o Sr. **Anderson Valentin Bonventi**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº

    2

31.07.20

056.176.028-45; (d) **Diretor da Atividade de Grandes Indústrias**, o Sr. **Fabio Antônio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 3037269341 e do CPF nº 575.329.580-00; e (e) **Diretor da Atividade Administrativa Financeira**, o Sr. **Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.110.722-1 e inscrito no CPF nº 302.317.358-39. Todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

4. A Diretoria da Sociedade, consolidada e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da Sociedade, com mandato a vigorar por prazo indeterminado; e

5. Os Diretores da Sociedade, ora eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita/ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes:

Mesa:

Alexandre Augusto Bassaneze

Presidente

Fabio Antonio Nascimento

Secretário



JUCESP
31 07 20

Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

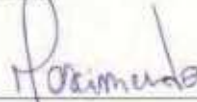


p.p. Alexandre Augusto Bassaneze

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.



Por: Alexandre Augusto Bassaneze



Por: Fabio Antonio Nascimento

De acordo:



Etienne Alain Marie Lepoutre

Diretor Presidente



Fernando Bononi Junior

Diretor da Atividade Administrativa

Financeira



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Munícipio: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 15:02

Quantidade de Páginas Autenticadas: 4

Tipo de documento: Contrato



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ, n.º 00.331.788/0001-19

NIRE, n.º 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2021**

Data, Local e Hora: No dia 30 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: **Presidente da Mesa:** Alexandre Augusto Bassaneze
Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre alteração do quadro da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

- (a) A retirada do Sr. **Alexandre Augusto Bassaneze**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador do RG nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.862.538-08 do cargo de Diretor Geral;

Em razão do acima exposto, as sócias elegem neste ato o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, que normalmente assina como Rodrigo Jorge, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP / SP, e inscrito no CPF / MF sob o nº 311.319.668-05 como Diretor Geral da Sociedade, residente e domiciliado à Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

- (b) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: **a)** como **Diretor Presidente** permanece o Sr. **Etienne Alain**

DUCESP
09 09 21



Marie Lepoutre, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.993.118-41; **b)** como **Diretor Geral** o **Sr. Rodrigo Pereira Jorge**, acima qualificado; **c)** como **Diretor de Operações Industriais** permanece o **Sr. Anderson Valentin Bonventi**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.176.028-45; **d)** como **Diretor da Atividade de Grandes Indústrias** permanece o **Sr. Fábio Antonio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 3037269341 e do CPF/MF nº 575.329.580-00; **e)** como **Diretor da Atividade Administrativa Financeira** permanece o **Sr. Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39; todos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Diretoria Estatutária da sociedade, constituída e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Declaração de desimpedimento. Presente, o Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declaram expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: Mesa - Alexandre Augusto Bassaneze, Presidente e Fernando Bononi Junior, Secretário. **Sócias** - Air Liquide International S.A., p.p Alexandre Augusto Bassaneze; e Arliquido Comercial Ltda., representada por Alexandre Augusto Bassaneze e Fernando Bononi Junior.

JUCESP
09 09 21



ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE:24986253808
Digitally signed by ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE:24986253808
Date: 2021.07.30 08:13:26 -03'00'

Alexandre Augusto Bassaneze
Presidente da Mesa

FERNANDO BONONI JUNIOR:3023173583
Digitally signed by FERNANDO BONONI JUNIOR:3023173583
Date: 2021.07.30 08:13:26 -03'00'

Fernando Bononi Junior
Secretário da Mesa

Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Alexandre Augusto Bassaneze

ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE:24986253808
Digitally signed by ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE:24986253808
Date: 2021.07.30 08:13:26 -03'00'

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

Alexandre Augusto Bassaneze

ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE:24986253808
Digitally signed by ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE:24986253808
Date: 2021.07.30 08:13:26 -03'00'

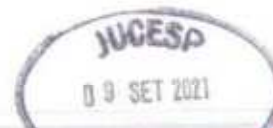
Fernando Bononi Junior

FERNANDO BONONI JUNIOR:3023173583
Digitally signed by FERNANDO BONONI JUNIOR:3023173583
Date: 2021.07.30 08:13:26 -03'00'

De acordo:

Rodrigo Pereira Jorge
Diretor Geral eleito

RODRIGO PEREIRA JORGE:3113198803
Digitally signed by RODRIGO PEREIRA JORGE:3113198803
Date: 2021.08.03 14:15:02 -03'00'



Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Pereira Jorge.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7C8C-0019-850C-5F12.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Bononi Junior e Alexandre Augusto Bassaneze.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código 2A1E-664F-4885-DC2E.

Página 3 de 3

Assinado por Fernando Bononi Junior e Alexandre Augusto Bassaneze.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código 2A1E-664F-4885-DC2E.



JICESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2A1E-864F-4BB5-DC2E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A1E-864F-4BB5-DC2E



Hash do Documento

23D4B7D614DB7613D3D3325F8FC6934078DE1C9EEF8A1D0F2B9D96CAD8F80E0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são) :

- ☒ Fernando Bononi Jr - 302.317.358-39 em 30/07/2021 10:04 UTC-03:00

Nome no certificado: Fernando Bononi Junior

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Alexandre Augusto bassaneze - 249.862.538-08 em 30/07/2021 10:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Pereira Jorge.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7C86-0019-850C-5F12.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Pereira Jorge.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7C86-0019-850C-5F12.



DUCESP
02/08/21
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C80-0019-850C-5F12> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C80-0019-850C-5F12



Hash do Documento

90ECAFAC08E74BB1C5EE974B387F4C853EEF600486D1D729A2926F107F9B2094

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2021 é(são) :

☑ Rodrigo Pereira Jorge - 311.319.668-05 em 02/08/2021 14:18
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Munícipio: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 15:02

Quantidade de Páginas Autenticadas: 5

Tipo de documento: Contrato

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.189.742/21-3

26 11 21

30

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ. nº 00.331.788/0001-19

NIRE. 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Data, Local e Hora: No dia 07 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, nº 8.234, 03.º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: Presidente da Mesa: Rodrigo Pereira Jorge
Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre a consolidação dos estabelecimentos da matriz e filiais da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

- (a) A consolidação do estabelecimento da Matriz da Sociedade situada à Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0001-19.
- (b) A consolidação dos estabelecimentos das filiais da Sociedade, conforme abaixo descritos:
 - **Bauru:** situada à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-71, Quadra PI2, Bairro Industrial - CEP 17034-290 - cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0062-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904356417;
 - **Campinas:** situada à Rua Ronald Cladstone Negri, 557, Nova Aparecida - CEP 13069-472 - cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0016-03, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902205772;
 - **CDM - São Bernardo do Campo:** situada à Estrada dos Casa, 4.285, Alvarenga - CEP 09841-720 - cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0029-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902666222;



JUCESP

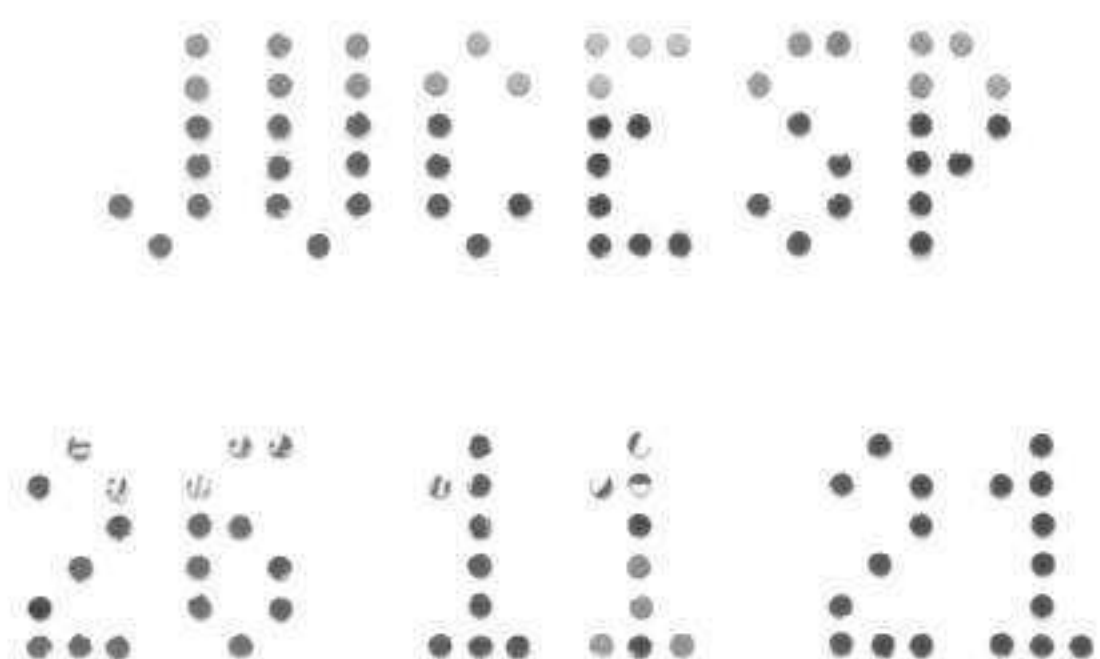
26 11 21

- **Cubatão:** situada à Rua Dona Rosa Pereira Cunha, 157, Jardim Casqueiro - CEP: 11533-110 - cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0056-92, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904112674;
- **Cumbica:** situada à Avenida Hugo Fumagali, 50, Cumbica - CEP 07220-080 - cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0019-48, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902666206;
- **Jundiaí:** situada à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, Km 65,5 Bairro Japi - CEP 13212-904 - cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0007-04, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902170511;
- **Loja Campinas:** situada à Avenida Barão de Itapura, 2294, Sala 27 e 28, Jardim Guanabara - CEP: 13073-300 - cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0094-18, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35906050935;
- **Loja São José dos Campos:** situada à Rua Paraibuna, 811, Sala 1402, Bairro Jardim São Dimas, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0088-70, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905415336;
- **Luís Antônio:** situada à Rodovia SP 255, Km 41,24 s/n Indl - CEP 14210.000 - cidade de Luís Antônio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0013-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35901995290;
- **Loja Marselhesa:** situada à Rua Marselhesa, 459, Vila Mariana - CEP 04020-060 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0043-78, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903213817;
- **Mauá:** situada à Avenida Ayrton Senna da Silva, 3.111, Capuava, CEP 09380-440, cidade de Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0011-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35900768770;
- **PW:** situada à Avenida Presidente Wilson, 5.874, Vila Carioca - CEP 04220.000 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0023-24, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902722645;
- **Paulínia:** situada à Avenida Doutor Roberto Moreira, 3.715, Recanto dos Pássaros - CEP 13148-000 - cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0018-67, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902278435;
- **Presidente Prudente:** situada à Rua Antônio Rodrigues, 381, Vila Miriam - CEP

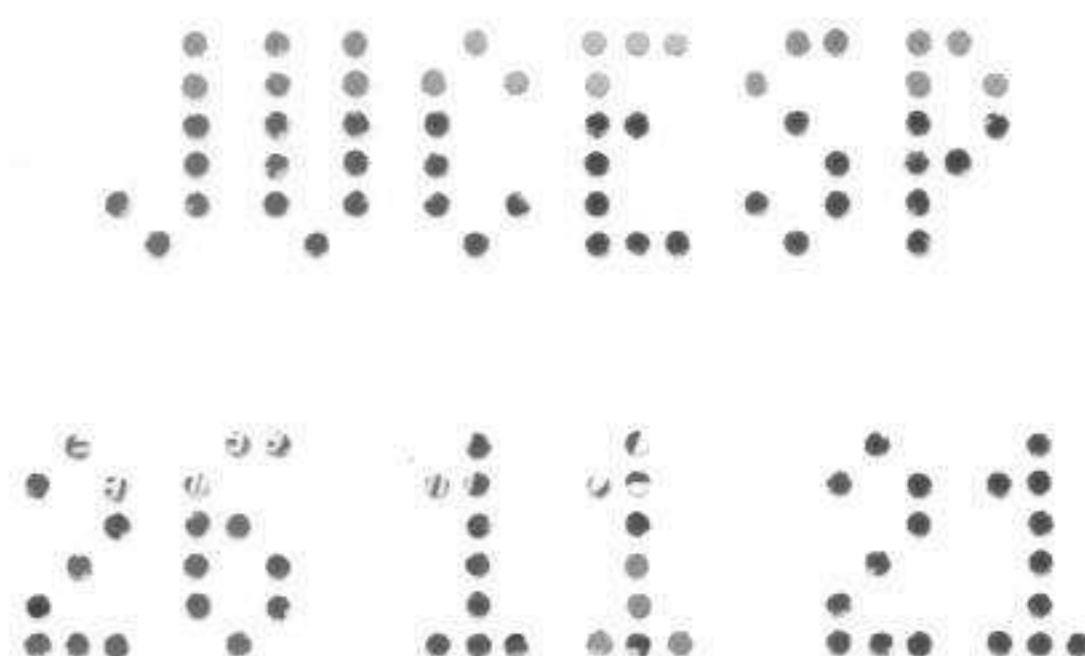
19013-220 - cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0067-45, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904416461;

- **PW Galpão:** situada à Avenida Carioca, 732 a 780, Vila Carioca - CEP 04225-002 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0078-06, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904856487;
- **Loja Rebouças:** situada à Avenida Avenida Rebouças, 353, 9º andar, sala 91, Cerqueira César - CEP 05401-000 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0071-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904680664;
- **Reforming:** situada à Fazenda São Francisco, s/n, Zona Rural - CEP 13140-000 - cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0017-86, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902140701;
- **Loja Ribeirão Preto:** situada à Rua Eliseu Guilherme, 1227, sala 2, Jardim América - CEP 14020-190 - cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0047-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903462400;
- **São José dos Campos:** situada à Estrada Dom José Antônio do Couto, 655, Bairrinho - CEP 12226-230 - cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0022-43, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902171045;
- **Santo André - Firestone:** situada à Avenida Queiroz dos Santos, 1717, Parte, Centro - CEP 09015-901 - cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0048-82, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903406542;
- **Santo André - Solvay:** situada à Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, KM 38, Parte, Vila Elclor - CEP 09154-900 - cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0042-97, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903029081;
- **Santos:** situada à Avenida Conselheiro Nébias, 276, Centro - CEP 11015-002 - cidade de Santos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0076-36, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904797367;
- **São José do Rio Preto:** situada à Rua Monteiro Lobato, 800, Anexo Sala A, Parque Residencial Ronamo Calil - CEP 15076-080 - cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0061-50, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904318159;

- **Sertãozinho:** situada à Via Vicinal Antônio Sarti, 540, Vila Industrial - CEP 14175-350 - cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0012-71, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35900054491;
- **São José dos Campos - Monsanto:** situada à Avenida Carlos Marcondes, 1200, Parte, Jardim Limoeiro - CEP 12241-420 - cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0049-63, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903406534;
- **Sorocaba:** situada à Rua Pedro Pery Moreira, 114, Lote Gleba A-3, Éden - CEP 18087-134 - cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0072-02, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904681491;
- **Suzano:** situada à Avenida Jorge Bei Maluf, 2.125, Vila Teodoro - CEP 08686-000 - cidade de Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0003-80, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35901748471;
- **Blumenau:** situada à Rua Pedro Zimmermann, 12025, Itoupava Central - CEP 86069-004 - cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0075-55, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901051378;
- **Chapecó:** situada Avenida Leopoldo Sander, 240-E, Eldorado - CEP 89809-300 - cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0050-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900871703;
- **Loja Florianópolis:** situada à Avenida Rio Branco, 847, salas 502 e 503, Centro - CEP 88015-205 - cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0064-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900976785;
- **São José:** situada à Rua Governador Aderbal Ramos da Silva, 313, Distrito Industrial - CEP 88104-790 - cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0060-79, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900970949;
- **Canoas:** situada à Rua General David Canabarro, 600, Centro - CEP 92320-110 - cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0027-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901015267;
- **Caxias do Sul:** situada à Rua Humberto Zanoni, 111, Bairro Cinquentenário - CEP 95012-410 - cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0054-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901523963;

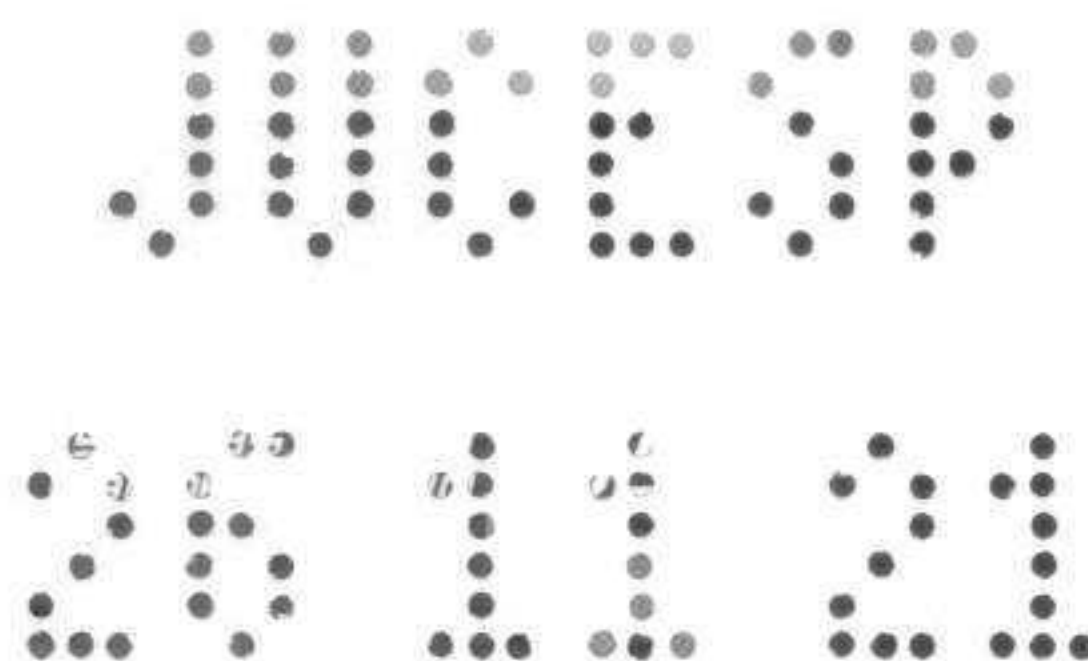


- **Garibaldi:** situada à Rua Expedicionário João Batista Alberton, 500, Tamandaré - CEP 95720-000 - cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0055-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901523971;
- **Guaíba:** situada à Rua São Geraldo, 1.671, Ermo - CEP 92500-000 - cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0026-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901015283;
- **Panambi:** situada à Rua Adolfo Henrique Franke, 51, Esperança - CEP 98280-000 - cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0100-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43920034905;
- **Pelotas:** situada à Avenida Fernando Osório, 4476, Três Vendas - CEP 96065-000 - cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0052-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901451890;
- **Loja Porto Alegre:** situada à Avenida Coronel. Lucas de Oliveira, 500, Petropolis - CEP 90440-010 - cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0051-88, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901445229;
- **Santa Maria:** situada à Travessa Adão Comasseto, 170, Diacono João Luiz Pozzo - CEP 97060-485 - cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0065-83, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901624123;
- **Natal:** situada à Avenida Antoine de Saint' Exupery, 1480, Pitimbu - CEP: 59066-430 - cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0091-75, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24900313374;
- **Belford Roxo:** situada à Estrada da Boa Esperança, 650, Centro - CEP 26110-100 - cidade de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0006-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33900533444;
- **CSA - Rio de Janeiro:** situada à Avenida João XXIII, S/N, Parte, Santa Cruz - CEP 23570-000 - cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0045-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33900898663;
- **Macaé:** situada à Rua Corcovado, 235, Lote 09, Quadra F, Cabiunas - CEP 27977-335 - cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0040-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o



NIRE 33900783378;

- **Niterói:** situada à Rua Coronel Moreira Cesar, 160 - Salas 1103 e 1104, Icarai - CEP 24230-062 - cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0087-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901456931;
- **São Cristóvão:** situada à Rua General Argolo, 33, 5º andar, São Cristóvão - CEP 20921-392 - cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0039-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33900137981;
- **Loja Tijuca:** situada à Rua Almirante Cochrane, 288, Loja 3, Tijuca - CEP 20550-040 - cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0074-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901282836;
- **Araucária:** situada à Rua Doutor Eli Volpato, 948 - Chapada - CEP 83707-720 - cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0044-59, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900976679;
- **Cascavel:** situada à Rua General Osório, 1716, Parque São Paulo - CEP 85803-760 - cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0070-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901359070;
- **Curitiba:** situada à Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Indl de Curitiba - CEP 81.170-200 - cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0033-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900801844;
- **Loja Curitiba:** situada à Avenida República Argentina, 2056, Conj 101, Água Verde - CEP 80620-010 - cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0058-54, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901196316;
- **Maringá:** situada à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 249, Jardim Bertioga - CEP 87055-406 - cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0041-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900915831;
- **Ortigueira - Klabin:** situada à Fazenda Apucarana Grande, KM02, Rua P com Rua 5 - Distrito Natingu - CEP 84350-000 - cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0077-17, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901397907;
- **Loja Recife:** situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 4575 - Sala 1503 Edifício EMP NASSAU Paissandu - CEP: 50070-255 - cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0090-94, registrada na Junta



Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26900764394;

- **Recife:** situada à Rodovia BR -101 Sul, nº 3020, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão - CEP 54503--010 - cidade de Cabo Agostinho, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0024-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26900376548;
- **Ananindeua:** situada à Estrada do Quarenta Horas, 2238, Quarenta Horas (Coqueiro) - CEP 67120-370 - cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0083-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900432384;
- **Parauapebas:** situada a Rodovia PA 275, s/n, KM 57, Zona Rural - CEP: 68515-000 - cidade de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0096-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902010771;
- **Cuiabá:** situada à Avenida dos Tamoios, 362, Parque Ohara - CEP 78080-500 - cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0059-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51900354412;
- **Campo Grande:** situada à Avenida Zila Correa Machado, 295, Lote 0037G, Chácara Novo Horizonte - CEP: 76065-660 - cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0069-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 54900310183;
- **Loja Campo Grande:** situada à Rua Antônio Maria Coelho, 4523, Sala 01, Quadra 42 Lote 11, Santa Fé - CEP: 79021-170 - cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0098-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 54920050403;
- **Loja Dourados:** situada à Rua Doutor Nelson de Araújo, 149, Sala 01, Jardim América - CEP: 79804-040 - cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0099-22, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 54920050870;
- **Contagem:** situada à Rua Dois, 300, Lote 2, Distrito Indl Riacho das Pedras - CEP 32215-400 - cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0031-34, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31901486456;
- **Fortaleza de Minas:** situada à Estrada João Soares da Silveira, s/n, Zona Rural - CEP 37905-000 - cidade de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0034-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31901486464;
- **Itabirito:** situada à Rodovia Presidente Kubitschek, s/n, BR 040 KM 572, Centro - CEP 35450-000 - cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0066-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o



JUCEP

26 11 21

NIRE 31902251339;

- **Juiz de Fora:** situada à Rua Coronel ~~Vida~~, 1792, Conj 107, Galpão 06 - Mariano Procópio - CEP 36080-080 - cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0080-12, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31902393621;
- **Loja Belo Horizonte:** situada à Rua Ulhoa Cintra, 50, Loja 01, Santa Efigênia - CEP 30150-230 - cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0085-27, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31902472084;
- **Poços de Caldas:** situada à Avenida João Pinheiro, 3.515, Bairro Centro - CEP 37.701-387 - cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0030-53, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31901486481;
- **Uberlândia:** situada à Rua Cesar Mugnato, 271, Distrito Industrial - CEP: 38402-810 - cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0093-37, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31902698023;
- **Imperatriz:** situada à Avenida Newton Bello, S/N, Bairro Santa Rita - CEP 65919-050 - cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0063-11, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900233998;
- **São Luís:** situada à Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, KM 14, Galpão 01, número 13500, Pedrinhas - CEP: 65095-603 - cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0068-26, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900241770;
- **Goiânia:** situada à Avenida Maria Elias Lisboa Santos, s/n, Quadra 05, Lote 001-E, Parque Indl Aparecida - CEP 74993-530 - cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0036-49, registrada na Junta Comercial de Estado do Goiás sob o NIRE 52900436304;
- **Loja Goiânia:** situada à Avenida Portugal, 1148, Quadra L29, Lote 1E, Sala 3704C e 3706C, Set. Marista - CEP: 74150-030 - cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0097-60, registrada na Junta Comercial de Estado do Goiás sob o NIRE 52901612041;
- **Serra:** situada à Avenida Manguinhos, 3331, Quadra XI, Lote 7, Civit II - CEP 29173-082 - cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0046-10, registrada na Junta Comercial de Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900364048;
- **Loja Vitória:** situada à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 814 VG, Enseada do Sua - CEP 29050-335 - cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, inscrita



JUCESP

26 11 21

no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0086-08, registrada na Junta Comercial de Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900521381;

- **Brasília:** situada à ST STRC, Trecho 02, Conjunto F, Lote 01, Zona Industrial Guara, Brasília - Distrito Federal - CEP 71225-526, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0057-73, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53900299383;
- **Loja Brasília:** situada à Quadra CLS 215 Bloco C, S/N, loja 23 - Asa Sul - CEP 70294-530, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0081-01, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53900341746;
- **Loja Taguatinga:** situada à Quadra QS 3 EPCT LOTES, 3 a 9 - Loja 132 - CEP: 71953-000 - Areal (Águas Claras) - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0095-07, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53920010087;
- **Loja Fortaleza:** situada à Avenida Barão de Studart, 2534, Joaquim Tavora - CEP 60120-002 - cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0089-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900640137;
- **Aratu:** situada à Via da Penetração I, 890 Centro Industrial Aratú - CEP 43700-000 - cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0021-62, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29900714420;
- **Candeias:** situada à Via Matoim, Rotula 3, s/n, Cianorte - CEP 43813-000 - cidade de Candeias, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0020-81, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29900714438;
- **Loja Salvador:** situada à Avenida Tancredo Neves, 2227, LJ 0002, Caminho das Árvores - CEP: 41820-021 - cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0092-56, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901295684;

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Rodrigo Pereira Jorge

RODRIGO PEREIRA

JORGE:311319668

05

Digitally signed by

RODRIGO PEREIRA

JORGE:31131966805

Date: 2021.11.25 16:58:53

-03'00'



JUCESP

26 11 21

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

Rodrigo Pereira Jorge

RODRIGO

PEREIRA

JORGE:31131

966805

Digitally signed by RODRIGO
PEREIRA JORGE:31131966805
Date: 2021.11.25 16:59:06 -03'00'



Anderson Valentin Bonventi

ANDERSON

VALENTIN

BONVENTI:0561

7602845

Digitally signed by
ANDERSON VALENTIN
BONVENTI:0561760284

Date: 2021.11.25
16:59:20 -03'00'



JUCESP



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

2021

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D074-1413-1463-2F77> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D074-1413-1463-2F77



Hash do Documento

C4F23C6D980E5FF1161C2AF7025299E69AAA4B5FD85DB572C372EF0D48EF9AC3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2021 é(são) :

☒ Rodrigo Pereira Jorge - 311.319.668-05 em 25/11/2021 17:05
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Anderson Valentin Bonventi - 056.176.028-45 em 25/11/2021
17:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 30/11/2021, às 10:50

Quantidade de Páginas Autenticadas: 11

Tipo de documento: Ata

JUCESP

15 07

JUCESP PROTOCOLO
0.835.594/22-1**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CNPJ, n.º 00.331.788/0001-19

NIRE, n.º 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022**

Data, Local e Hora: No dia 31 de março de 2022, às 9:30 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: **Presidente da Mesa:** Rodrigo Pereira Jorge
Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre a alteração da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

(a) Resolvem as sócias suprimir de seu Contrato Social a designação da Diretoria da Atividade de Grandes Indústrias, Diretoria de Operações Industriais e Diretoria da Atividade Administrativa Financeira.

(b) Decidem ainda as sócias, a partir da presente data, destituir do cargo de Diretor da Atividade de Grandes Indústrias o Sr. **Fabio Antonio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador do RG n.º 3037269341 e do CPF/MF n.º 575.329.580-00, e destituir do cargo de Diretor de Operações Industriais, o Sr. **Anderson Valentin Bonventi**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG n.º 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.176.028-45, ambos domiciliados à Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo/SP.

(c) As sócias elegem neste ato, como Diretor da Sociedade, o Sr. **Wesley Mandú da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG, n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, residente e domiciliado à Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03º

JUCESP
15 07 22

andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(d) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: a) como **Diretor Presidente**, o Sr. **Etienne Alain Marie Lepoutre**, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.993.118-41; b) como **Diretor Geral**, o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP / SP, e inscrito no CPF / MF sob o nº 311.319.668-05; e c) como **Diretores da Sociedade**, o Sr. **Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39; e o Sr. **Wesley Mandú da Silva**, acima qualificado; todos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Diretoria Estatutária da sociedade, constituída e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Declaração de desimpedimento. Presentes, o Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declaram expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: Mesa - Rodrigo Pereira Jorge, Presidente e Fernando Bononi Junior, Secretário. Sócios - Air Liquide International S.A, p.p. Rodrigo Pereira Jorge; e Arliquin do Comercial Ltda., representada por Rodrigo Pereira Jorge e Fernando Bononi Junior.

Rodrigo Pereira Jorge
Presidente da Mesa

Fernando Bononi Junior
Secretário da Mesa



JUCESP
15 07 22



Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Rodrigo Pereira Jorge

Assinado por Rodrigo Pereira Jorge
Cargo: Diretor Geral
CPF: 000.000.000-00
Data: 15/07/2022
Local: São Paulo, SP

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

Rodrigo Pereira Jorge

Fernando Bononi Junior

Assinado por Rodrigo Pereira Jorge
Cargo: Diretor Geral
CPF: 000.000.000-00
Data: 15/07/2022
Local: São Paulo, SP

Assinado por Fernando Bononi Junior
Cargo: Diretor Geral
CPF: 000.000.000-00
Data: 15/07/2022
Local: São Paulo, SP

De acordo:

WESLEY MANDU DA SILVA

Diretor Eleito

Assinado por Wesley Mandu da Silva
Cargo: Diretor Eleito
CPF: 000.000.000-00
Data: 15/07/2022
Local: São Paulo, SP

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 18/07/2022, às 10:49

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Outro

JUCESP

20 12 22



JUCESP PROTOCOLO
2.702.856/22-6



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ, n.º 00.331.788/0001-19

NIRE, n.º 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Data, Local e Hora: No dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04703-901.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: Presidente da Mesa: Rodrigo Pereira Jorge

Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre alteração do quadro da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas;

- (a) A retirada do Sr. **Etienne Alain Marie Lepoutre**, que habitualmente assina como Etienne Lepoutre, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.993.118-41 do cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022 ;

Em razão do acima exposto, as sócias elegem neste ato o Sr. **Albert Michael Correa**, que normalmente assina como Albert Correa, norte-americano, casado, Engenheiro Químico, portador do Passaporte nº 683578203 emitido em 26 de setembro de 2022, RNM nº F7040388, e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.360.261-37 como Diretor Presidente da Sociedade, residente e domiciliado à Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04703-901, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

JUL 20 12 22



- (b) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: a) como **Diretor Presidente**, o Sr. **Albert Michael Correa**, que normalmente assina como Albert Correa, norte-americano, casado, Engenheiro Químico, portador do Passaporte nº 683578203 emitido em 26 de setembro de 2022, RNM nº F7040388 e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.360.261-37; b) como **Diretor Geral**, o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF / MF sob o nº 311.319.668-05; e c) como **Diretores da Sociedade**, o Sr. **Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39; e o Sr. **Wesley Mandú da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG. nº. 27.929.008-1 e do CPF/MF nº. 264.258.138-14; todos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04703-901.

A Diretoria Estatutária da sociedade, constituída e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Declaração de desimpedimento. Presente, o Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declaram expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: *Mesa - Rodrigo Pereira Jorge, Presidente e Fernando Bononi Junior, Secretário. Sócias - Air Liquide International S.A., representada por Rodrigo Pereira Jorge; e Arliquido Comercial Ltda., representada por Fernando Bononi Junior.*

JUCESP
20 12 22



Desenvolvido por
Rodrigo Pereira Jorge
Assinado por: RODRIGO PEREIRA JORGE 01/11/2022
CPF: 31.13.798825
Data/Hora da Assinatura: 19/12/2022 14:47:55 BRT
ICP-Brasil
A2D3A04E102E48B48E7F88D10403223

Desenvolvido por
Fernando Bononi Junior
Assinado por: FERNANDO BONONI JUNIOR 01/11/2022
CPF: 02/11/20819
Data/Hora da Assinatura: 19/12/2022 14:48:02 BRT
ICP-Brasil
A2D3A04E102E48B48E7F88D10403223

Rodrigo Pereira Jorge
Presidente da Mesa

Fernando Bononi Junior
Secretário da Mesa

Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Rodrigo Pereira Jorge

Desenvolvido por
Rodrigo Pereira Jorge
Assinado por: RODRIGO PEREIRA JORGE 01/11/2022
CPF: 31.13.798825
Data/Hora da Assinatura: 19/12/2022 14:47:55 BRT
ICP-Brasil
A2D3A04E102E48B48E7F88D10403223

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

Fernando Bononi Junior

Desenvolvido por
Fernando Bononi Junior
Assinado por: FERNANDO BONONI JUNIOR 01/11/2022
CPF: 02/11/20819
Data/Hora da Assinatura: 19/12/2022 14:48:02 BRT
ICP-Brasil
A2D3A04E102E48B48E7F88D10403223

De acordo:

Albert Michael Correa
Diretor Presidente eleito

Desenvolvido por
Albert Michael Correa
Assinado por: ALBERT MICHAEL CORREA 19/12/2022
CPF: 04/08/20101
Data/Hora da Assinatura: 19/12/2022 14:48:10 BRT
ICP-Brasil
A2D3A04E102E48B48E7F88D10403223



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 21/12/2022, às 12:19

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Outro

JUCESP



10 09 24

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ. n.º 00.331.788/0001-19
NIRE.n.º 35.212.702.164



**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024**

Data, Local e Hora: No dia 02 de julho de 2024, às 9:30 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: **Presidente da Mesa:** Rodrigo Pereira Jorge
Secretário da Mesa: Wesley Mandu da Silva

Ordem do dia: Deliberar sobre a alteração do quadro da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

(a) A retirada do Sr. Fernando Bononi Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 30.110.722-1 e do CPF/MF n.º 302.317.358-39 do cargo de Diretor da Sociedade.

(b) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: a) Como **Diretor Presidente**, o Sr. **Albert Michael Correa**, norte-americano, casado, Engenheiro Químico, portador do passaporte n.º 683578203 emitido em 26 de setembro de 2022, RNM n.º F7040388 e inscrito no CPF/MF n.º 718.360.261-37; b) como **Diretor Geral**, o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG n.º 25.926.371-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.319.668-05; e c) como Diretor da Sociedade, o Sr. **Wesley Mandú da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG n.º 27929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, todos residentes e domiciliados na Avenida Morumbi, n.º 8234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04703-901.

A Diretoria Estatutária da Sociedade, constituída e composta conforme itens



JUCESP
10 09 24

precedentes, detêm todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da Sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declaram expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: *Mesa - Rodrigo Pereira Jorge, Presidente e Wesley Mandu da Silva, Secretário. Sócios - Air Liquide International S.A, p.p. Rodrigo Pereira Jorge; e Arlquido Comercial Ltda., representada por Rodrigo Pereira Jorge e Wesley Mandu da Silva.*

RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05

Digitally signed by
RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05

Rodrigo Pereira Jorge
Presidente da Mesa

WESLEY MANDU
DA
SILVA:2642581381
4

Digitally signed by
WESLEY MANDU
DA
SILVA:26425813814

Wesley Mandu da Silva
Secretário da Mesa

Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.
Rodrigo Pereira Jorge

RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05

Digitally signed by
RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

Rodrigo Pereira Jorge

RODRIGO
PEREIRA
JORGE:311319
66805

Digitally signed by
RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05

Wesley Mandu da Silva

WESLEY
MANDU DA
SILVA:2642581
3814

Digitally signed by
WESLEY MANDU
DA
SILVA:2642581381
4

JUCESP



**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/09/2024 11:16:19 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ARS 02.07.24.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

69ff5611cf6b7dd90f5dae60e5ecaebc9f6ca584bbc8b3d3ce13dce086ed0d6f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 5

Quantidade de assinaturas ancoradas: 5

CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:***319668**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:***319668**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.319.668-**



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/07/2024 08:20:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:31131966805,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/06/2024 12:51:18 BRT

Aprovado até: 05/06/2025 12:51:18 BRT

Expirado (LCR): false

JUCESP

100924

CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 26/07/2019 11:02:58 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 11:02:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

JUCESP

Expirado (LCR): false

10 09 24

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

JUCESP

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

10 09 24

CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:***319668**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:***319668**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.319.668-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/07/2024 08:20:20 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

JUCESP

10/09/24

CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:31131966805,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF 2.1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/06/2024 12:51:18 BRT

Aprovado até: 05/06/2025 12:51:18 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 26/07/2019 11:02:58 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 11:02:58 BRT

JUCESP

Expirado (LCR): false

10 09 24

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

JUCESP

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

10 05 24

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:***319668**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura



Assinante: CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:***319668**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.319.668-**



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/07/2024 08:20:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=RODRIGO PEREIRA JORGE:31131966805,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

WCEP

Data de emissão: 05/06/2024 12:51:18 BRT

Aprovado até: 05/06/2025 12:51:18 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 26/07/2019 11:02:58 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 11:02:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

JUCEP

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 00:00:04 BRT

Expirado (LCR): false



CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

JUCEP

10 09 24

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=WESLEY MANDU DA SILVA:***258138**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WESLEY MANDU DA SILVA:***258138**, OU=videoconferencia,
OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

CPF: ***.258.138-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/07/2024 10:42:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

JUCESP

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

10 09 24

Certificados utilizados

CN=WESLEY MANDU DA SILVA:26425813814,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 22/09/2023 11:54:59 BRT

Aprovado até: 22/09/2024 11:54:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

JUCEP

Data de emissão: 26/07/2019 11:02:58 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 11:02:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

JUCESP

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false



Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

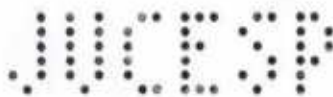
Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=WESLEY MANDU DA SILVA:***258138**,
OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura



Assinante: CN=WESLEY MANDU DA SILVA:26425813814, OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.258.138-**



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/07/2024 10:42:50 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=WESLEY MANDU DA SILVA:26425813814, OU=videoconferencia, OU=16894782000190, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

JUCESP

Data de emissão: 22/09/2023 11:54:59 BRT

Aprovado até: 22/09/2024 11:54:58 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC DIGITALSIGN RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 26/07/2019 11:02:58 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 11:02:58 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

JUCEP

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false



CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

JUCESP

10 09 24

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ. n.º 00.331.788/0001-19

NIRE.n.º 35.212.702.164

JUCESP
07 01 25
30



JUCESP PROTOCOLO
0.170.275/25-5



ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Data, Local e Hora: No dia 18 de dezembro de 2024, às 9:30 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: Presidente da Mesa: Rodrigo Pereira Jorge
Secretário da Mesa: Wesley Mandu da Silva

Ordem do dia: Deliberar sobre a alteração do quadro da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

(a) A eleição, neste ato, da Sra. **Yokabelis Rodriguez Batista de Baez**, dominicana, casada, contadora, portadora do passaporte n.º EX0479144 emitido em 08/09/2020, RNM n.º B096211-0 e inscrita no CPF/MF n.º 007.501.071-20 como Diretora da Sociedade, residente domiciliada à Avenida Morumbi, n.º 8234, 03º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04703-901.

(b) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: a) Como **Diretor Presidente**, o Sr. **Albert Michael Correa**, norte-americano, casado, Engenheiro Químico, portador do passaporte n.º 683578203 emitido em 26 de setembro de 2022, RNM n.º F7040388 e inscrito no CPF/MF n.º 718.360.261-37; b) como **Diretor Geral**, o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG n.º 25.926.371-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.319.668-05; e c) como Diretores da Sociedade, o Srs. **Wesley Mandu da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG n.º 27929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14 e **Yokabelis Rodriguez Batista de Baez**, dominicana, casada, contadora, portadora do



JUL 25
07 01 25
2024

passaporte n.º EX0479144 emitido em 08/09/2020, RNM n.º B096211-0 e inscrita no CPF/MF n.º 007.501.071-20, todos residentes e domiciliados na Avenida Morumbi, n.º 8234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04703-901.

A Diretoria Estatutária da Sociedade, constituída e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da Sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Declaração de desimpedimento. Presente, os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declaram expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: Mesa - Rodrigo Pereira Jorge, Presidente e Wesley Mandu da Silva, Secretário.
Sócias - Air Liquide International S.A, p.p. Rodrigo Pereira Jorge; e Arliquido Comercial Ltda., representada por Rodrigo Pereira Jorge e Wesley Mandu da Silva.

RODRIGO
PEREIRA
JORGE:3113
1966805

Digitally signed by
RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05
Date: 2024.12.18
10:40:47 -03'00'

Rodrigo Pereira Jorge
Presidente da Mesa

WESLEY
MANDU DA
SILVA:2642581
3814

Digitally signed by
WESLEY MANDU DA
SILVA:26425813814
Date: 2024.12.18
10:41:49 -03'00'

Wesley Mandu da Silva
Secretário da Mesa

Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.



JUCESP
07 01 25
RODRIGO PEREIRA
JORGE:311319668
05
Digitally signed by
RODRIGO PEREIRA
JORGE:31131966805
Date: 2024.12.18
10:41:04 -03'00'
Rodrigo Pereira Jorge

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

Rodrigo Pereira Jorge

Wesley Mandu da Silva

RODRIGO
PEREIRA
JORGE:311319
66805
Digitally signed by
RODRIGO PEREIRA
JORGE:31131966805
Date: 2024.12.18
10:41:12 -03'00'

WESLEY
MANDU DA
SILVA:26425
813814
Digitally signed by WESLEY MANDU
DA SILVA:26425813814
Date: 2024.12.18 10:41:38 -03'00'

De acordo:

Yokabelis Rodriguez Batista de Baez
Diretora eleita

YOKABELIS
RODRIGUEZ
BATISTA DE
BAEZ:00750
107120
Digitally signed by
YOKABELIS RODRIGUEZ
BATISTA DE
BAEZ:00750107120
Date: 2024.12.18
10:41:25 -03'00'

